

**第 285/2013 號行政長官批示**

就與中交公路規劃設計院有限公司訂立提供「澳氹第四條跨海通道及A、B區海底隧道可行性研究」服務的合同，已獲第401/2010號行政長官批示許可，而該批示其後經第234/2012號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$14,692,500.00（澳門幣壹仟肆佰陸拾玖萬貳仟伍佰元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第401/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 4,407,750.00
2012年 .....	\$ 5,877,000.00
2013年 .....	\$ 4,407,750.00

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.09、次項目8.090.294.05的撥款支付。

二零一三年八月二十六日

行政長官 崔世安

**第 286/2013 號行政長官批示**

就與美華顧問有限公司訂立提供「多功能集訓中心圖則編制及在工程期間提供技術支援」服務的合同，已獲第322/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$29,850,000.00（澳門幣貳仟玖佰捌拾伍萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2013**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2010, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a 中交公路規劃設計院有限公司, para a prestação dos serviços de «Estudos de Viabilidade da 4.ª Ligação Rodoviária Marítima Macau — Taipa e do Túnel Submarino entre as Zonas de Aterro A e B»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 14 692 500,00 (catorze milhões, seiscentas e noventa e duas mil e quinhentas patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 4 407 750,00
Ano 2012.....	\$ 5 877 000,00
Ano 2013.....	\$ 4 407 750,00

2. Os encargos referentes a 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.09, subacção 8.090.294.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

26 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2013**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Mirabel Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto do Centro Polivalente de Estágio e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 29 850 000,00 (vinte e nove milhões, oitocentas e cinquenta mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、第322/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年 .....	\$ 2,985,000.00
2013年 .....	\$ 19,402,500.00
2014年 .....	\$ 4,477,500.00
2015年 .....	\$ 2,985,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目7.020.267.01的撥款支付。

四、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年八月二十六日

行政長官 崔世安

### 第 287/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第9/2012號行政長官批示第三款至第六款修改如下：

“三、“評議會”的組成如下：

(一) 在“評議會”的相關工作範疇中被公認為有成就的專家或學者兩名，分別擔任主席和副主席；

(二) 行政公職局局長或其代表；

(三) 統計暨普查局局長或其代表；

(四) 財政局局長或其代表；

(五) 中華總商會代表四名；

(六) 澳門工會聯合總會代表兩名；

(七) 公務人員團體代表三名。

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 2 985 000,00
Ano 2013.....	\$ 19 402 500,00
Ano 2014.....	\$ 4 477 500,00
Ano 2015.....	\$ 2 985 000,00

2. O encargo referente a 2012 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 7.020.267.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. Os encargos referentes a 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

5. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 287/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 3 a 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2012 passam a ter a seguinte redacção:

«3. A Comissão tem a seguinte composição:

1) Dois peritos ou académicos de reconhecido mérito nas áreas de actuação da Comissão, como presidente e vice-presidente;

2) O director dos Serviços de Administração e Função Pública ou seu representante;

3) O director dos Serviços de Estatística e Censos ou seu representante;

4) O director dos Serviços de Finanças ou seu representante;

5) Quatro representantes da Associação Comercial de Macau;

6) Dois representantes da Federação das Associações dos Operários de Macau;

7) Três representantes de associações de trabalhadores da função pública.